



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

Lei Municipal nº 139 /98 de 11 de Agosto de 1998.

"Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para construção de uma casa para abrigar órgãos municipais e conveniados".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -- Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a construir 01 (uma) casa na Av. Rio Formoso, esquina com a Rua Ribeirão Buenos Aires, Qd.04, Lote 07 terreno de propriedade do Município, para abrigar os seguintes órgãos:

Do Município:

- * Departamento de Agricultura;
- * Departamento de Esportes e Lazer.

Órgãos Conveniados:

- * Coletoria Estadual;
- * Posto de Correios;
- * Escritório da Saneatins;
- * Escritório da Celtins;
- * Escritório de representação do Ruraltins;
- * Escritório de apoio aos Pioneiros Mirins;
- * Rádio Comunitária.

Art. 2º -- Os recursos financeiros para os fins previstos, serão alocados do tesouro do Município, executada pelo Deptº de Obras da Prefeitura.

Art. 3º -- A referida casa, passará a integrar o patrimônio do Município.

Art. 4º -- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Maio/98.

(Fl.01).

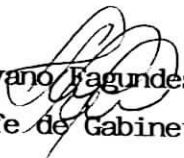


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05



Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins ,
ao(s) 11 dia(s) do mês de Agosto do ano de 1998.


Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.

Nota: "Continuação da Lei Municipal nº 139 /98".